PARECER N° 10/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0438/2010.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Claudio Fonseca (PPS), dispõe sobre o acondicionamento de objetos cortantes em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

De acordo com o projeto os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo deverão acondicionar os objetos cortantes e afiados expostos para venda. Os consumidores só poderão ter acesso a estes produtos sob supervisão pessoal, direta, de um funcionário. Determina ainda que quando o consumidor optar pela compra do objeto, o estabelecimento comercial usará de mecanismos para que o produto seja retirado após o pagamento e em balcão de atendimento destinado a este fim.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo do projeto é proteger os consumidores de eventuais acidentes com produtos pontiagudos e cortantes colocados à venda que se encontram à disposição dos clientes para manuseio no interior dos estabelecimentos comerciais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, na forma do Substitutivo por ela apresentado com vistas a modificar o conteúdo do parágrafo único do artigo 5°, tendo em vista a extinção da Unidade de Valor fiscal do município de são Paulo – UFM nos termos da Lei nº 11960 de 29/12/95.

Considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, a Comissão Administração Pública posicionou-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto, e considerando que a propositura está em consonância com a Lei Federal Nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e estabelece que são direitos básicos do consumidor a proteção a vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em

Gilson Barreto – PSDB - Presidente Aurélio Nomura - PSDB David Soares - PSD Jamil Murad - PCdoB Senival Moura – PT Wadih Mutran - PP